LEI Nº 807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Prefeito Municipal a outorgar a logradouro público o nome de Beco Waldemar Brandão, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Prefeito a outorgar nome de "Beco Waldemar Brandão" a via urbana sem saída, localizada entre a Rua Helena Corrêa de Miranda e o loteamento no final do bairro Vale do Sol, acessada pela Rua M, bairro Vale do Sol, Pinheiral – RJ.

Art. 2º – O Prefeito providenciará o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes.

Art. 3º – O Prefeito determinará ao setor competente da Administração Pública a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento em vigor e, se necessário, com suplementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO